

Edital 【429/2025】

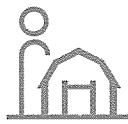
Assunto: Cancelamento de registo da barraca no recenseamento de estabelecimentos, encerramento do estabelecimento, desocupação e demolição da barraca

Nos termos do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notifica-se a utilizadora da barraca n.º 11-04-13-001-001, LEI TOI LENG, do seguinte:

Após as investigações feitas à barraca entre 14 de Fevereiro de 2024 e 20 de Agosto de 2025 pelo Instituto de Habitação (IH), foi detectado o encerramento do estabelecimento acima referido ou a interrupção da actividade por período superior a 45 dias consecutivos e o abandono da barraca por período superior a 45 dias consecutivos.

O IH pode proceder ao cancelamento do respectivo registo no recenseamento de estabelecimentos, encerramento do estabelecimento e demolição da barraca, de acordo com a alínea a) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, “*o IH procederá obrigatoriamente ao cancelamento de registos no recenseamento de estabelecimentos quando: a) Se verifique o seu encerramento ou interrupção de actividade, sem motivo justificado, por período superior a 45 dias consecutivos*” ; alínea d) do artigo 17.º, “*compete às equipas de controlo a execução, depois de determinadas pelo presidente do IH, as seguintes acções: d) Encerramento dos estabelecimentos comerciais e industriais cujo recenseamento tenha sido cancelado pela verificação de algumas das circunstâncias previstas no artigo 13.º*” ; alínea e) do artigo 17.º, “*Demolição da edificação informal, quando se verifique o seu abandono por período superior a 45 dias consecutivos ou desocupação em resultado de operação de controlo*” .

Em 25 de Agosto de 2025, o IH enviou o Ofício n.º 2508220060/DFHP, à senhora LEI TOI LENG para que, querendo, apresentasse contestação escrita, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de recepção do mesmo. Findo este prazo, o IH não recebeu qualquer contestação da interessada. Posteriormente, em 9 de Outubro de 2025, o IH publicou nos jornais o Anúncio n.º 63/2025 e afixou, no átrio de entrada do IH, o Edital n.º 404/2025, informando a senhora LEI TOI LENG para que, querendo, apresentasse contestação escrita, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação do anúncio e afixação do edital. Findo o prazo, o IH não recebeu qualquer contestação da interessada. Assim, nos termos da alínea a) do artigo 13.º, alíneas d) e e) do artigo 17.º, artigos 22.º, 24.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, e por despacho exarado na Proposta n.º



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

0978/DHP/DFHP/2025, de 24 de Outubro de 2025, o Presidente do IH decidiu o seguinte:

1. Cancelar o registo da barraca acima referida no recenseamento de estabelecimentos e encerrar o estabelecimento;
2. Desocupar e demolir a barraca.

Nos termos do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, a utilizadora da barraca acima referida deve desocupar a barraca no prazo de 30 dias a contar da data da afixação do presente edital. Caso não desocupe a barraca dentro do prazo acima referido, as acções de desocupação e demolição serão realizadas coercivamente pelas entidades competentes, sendo as despesas resultantes da demolição suportadas pela utilizadora acima referida.

Caso não concorde com a decisão proferida, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 145.º, os artigos 148.º, 149.º e o n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, pode apresentar reclamação, sem efeito suspensivo (*o prazo de recurso contencioso não se suspende com a apresentação de reclamação), ao presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data da afixação do presente edital, ou pode apresentar recurso contencioso, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro. (Em caso de apresentação da reclamação, deve referir o n.º do Edital: 429/2025)

Instituto de Habitação, aos 24 de Outubro de 2025.

O Presidente,


Iam Lei Leng

